



# Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

## LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 53/94

\*\*\*\*\*

de 27 de maio de 1994

ALTERA A TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS  
CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº  
52/94, DE 29 DE ABRIL DE 1994.

O Senhor Antonio Roque Balsamo, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica por força desta Lei, modificada a Tabela de Referências e Vencimentos constantes da Lei Municipal Complementar nº 52/94, de 29 de abril de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:-

### TABELA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

REF.	A	B	C	D	E
01 -	162.672,54	178.367,55	196.196,50	215.805,00	237.392,88
02 -	180.338,14	198.365,37	218.202,24	240.019,29	264.024,34
03 -	221.007,15	243.103,56	267.412,63	294.144,49	323.559,09
04 -	265.222,72	291.735,99	320.898,75	352.990,54	388.294,06
05 -	318.302,41	350.128,30	385.138,66	423.640,41	461.991,10
06 -	371.323,90	408.448,24	449.295,37	494.224,77	543.641,59
07 -	477.408,88	525.148,90	577.656,73	635.417,23	698.958,70
REF.	F	G			
01 -	260.844,28	287.343,24			
02 -	290.412,64	319.449,90			
03 -	355.905,39	419.452,29			
04 -	426.862,93	469.815,31			
05 -	512.601,09	563.854,44			
06 -	597.996,97	657.791,19			
07 -	768.856,44	845.737,38			

**ARTIGO 2º** - A função gratificada passa a ser de CR\$...... 53.000,22 (cinquenta e três mil cruzeiros reais e vinte e dois centavos), para cada atividade.

**ARTIGO 3º** - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas no corrente exercício, por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

=segue fl.2=



# Prefeitura Municipal de Dumont


— ESTADO DE SÃO PAULO —

=Fl.2=

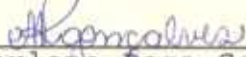
ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de maio de 1994.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT  
aos 27 de maio de 1994

  
Antonio Roque Balsamo  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registros Civil e Anexos desta cidade.

  
Marlene Rosa Gonçalves  
=SECRETÁRIA=